

## **LEI Nº 2.571 de 11 de abril de 2008.**

**“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio para regularização de loteamentos irregulares e/ou clandestinos neste Município e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o CRECI, CREA, DIRETORIA DO FORO, MINISTÉRIO PÚBLICO, CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, OAB/GO e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, objetivando a implementação de um trabalho conjunto na regularização/legalização dos loteamentos irregulares e/ou clandestinos neste Município, bem como as áreas ocupadas e edificadas há mais de cinco (05) anos.

**Parágrafo único** – Para a efetivação do convênio citado neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas que lhe couber na divisão de tarefas.

**Artigo 2º** - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 11.04.2008.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”